



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ADITIVO 001
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO-2024/PRAE/UFCA
AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS

Considerando o Parecer n. 00098/2024/SECON/PFUFC/PGF/AGU da Procuradoria, que conclui que o novo limite de renda familiar de um salário mínimo, definido na Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024, tem aplicabilidade imediata.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio do presente Aditivo, torna público a alteração do limite de renda per capita familiar para concorrer ao programa Auxílio Financeiro a Eventos, a partir do lote de agosto de 2024. O novo limite de renda estabelecido é de um salário mínimo. Os itens 4.4, 5,c e 5.2 do Edital de Fluxo Contínuo-2024/Prae/UFCA-Programa Financeiro a Eventos- passam a ter a seguinte redação:

Item 4.4: O recurso do PNAES será destinado aos discentes deferidos no programa Auxílio Financeiro a Eventos, desde que possuam renda familiar per capita de até um salário mínimo, e que solicitem uma linha do Auxílio Financeiro a Eventos que esteja contemplada pelas áreas em que o recurso do PNAES possa ser aplicado (Artigo 3º, §1º, do Decreto 7234/10)

Item 5,c : Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo ou ser oriundo de escola pública. (Verificar item 4.4 e 4.5 do edital)

Item 5.2 O auxílio será concedido, preferencialmente, para estudantes que estão cursando sua primeira graduação e que: possuem renda familiar per capita de até um salário mínimo ou são oriundos da rede pública de educação básica.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de agosto de 2024.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842